GRAC
GRUPO DE AÇÕES COORDENADAS

BOLETIM 7

O Grupo de Ações Coordenadas irá publicar diariamente até às 19h00 resumo das principais determinações recebidas pelo GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL, E AS DETERMINAÇÕES MUNICIPAIS publicadas para que os cidadãos tenham acesso. As mesmas ficaram registradas no site oficial www.riodoscedros.sc.gov.br.

ESTATÍSTICAS

23/03/2020 - A Jovem que apresentou sintomas compatíveis com a doença COVID-19 realizou o exame na última sexta-feira, 20, após dar entrada no Hospital Dom Bosco, com dificuldade respiratória. Na sequência foi encaminhada ao Hospital OASE de Timbó, onde continua internada. O resultado do exame chegou na tarde desta segunda-feira atestando como NEGATIVO para COVID-19.

ACOMPANHAMENTO

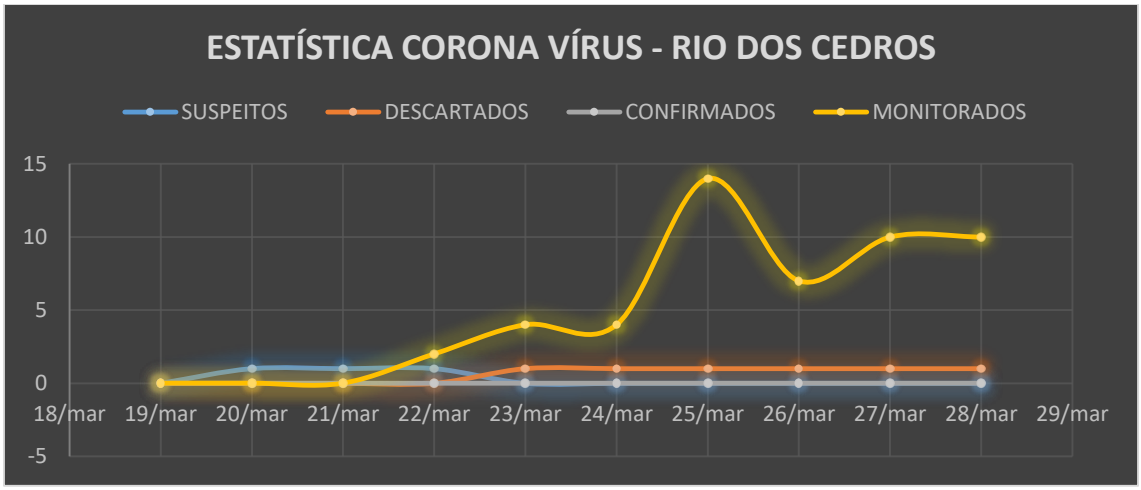

Casos	19/mar	20/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar	25/mar	26/mar	27/mar	28/mar
SUSPEITOS	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
DESCARTADOS	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1
CONFIRMADOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MONITORADOS	0	0	0	2	4	4	14	7	10	10

Fonte: Vigilância Epidemiológica de Rio dos Cedros

BARREIRAS SANITÁRIAS

A barreira sanitária tem como finalidade fazer um controle e orientação aos motoristas. A barreira não tem por objetivo a interrupção do trânsito, mas canalizar todos os veículos e transeuntes para uma única direção para possibilitar a fiscalização.

Somente Físicas: Garibaldi, Carolina e Rio Bonito/Jaraguazinho;

DETERMINAÇÕES DO GOVERNO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2020 | Edição: 60 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 743, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal,

[...]

Art. 1º. Os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal da decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, decorrente de desastre relacionado ao novo coronavírus (Covid-19) observarão o disposto nesta Portaria, dispensando a aplicação dos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa MI n. 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º O reconhecimento federal se dará por meio de portaria, mediante requerimento do Chefe do Poder Executivo do Município, do Estado ou do Distrito Federal afetado pelo desastre.

§ 1º O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Decreto de situação de emergência ou estado de calamidade pública do ente federado solicitante;

b) Parecer do órgão de proteção e defesa civil do ente solicitante;

c) Relatório do órgão de saúde do ente solicitante, indicando que existe contaminação local.

§ 2º A análise das solicitações de reconhecimento federal decorrente da contaminação pelo coronavírus (Covid-19) se restringirá à verificação quanto à presença dos documentos acima relacionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

DETERMINAÇÕES DO ESTADO

PLANO ESTRATÉGICO -RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM SANTA CATARINA

O Governo SC definiu estratégias e começa liberar, a partir desta segunda-feira, dia 30, algumas atividades econômicas. A proposta é conciliar o convívio social e o trabalho, com a preservação da vida.

Rio dos Cedros, 28 de março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
PRESIDENTE DO GRAC
EM EXERCÍCIO

RAFAEL NONES
COORDENADORIA DE AÇÕES
DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO

MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
COORDENADORIA DE AÇÕES
DE ATENDIMENTO NA SAÚDE

+ Confira maiores informações pelo site - www.riodoscedros.sc.gov.br
"FAÇA SUA PARTE, EVITE SAIR DE CASA"